



PROCESSO Nº : 12815/09
INTERESSADO : Município de **Goiânia** - SMT
ASSUNTO : Registro de Contrato

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº. 1726/09

1. DADOS CONTRATUAIS

LICITAÇÃO: nº. 027/08 – 10/12/08 – Tomada de Preços
CONTRATADA: Dataprom Equipamentos e Serviços de Inform. Industrial Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa de eng. especializada em serv. De eng. De modernização do sistema semafórico, compreendendo o fornecimento de equip. semafóricos, serv. De implantação, sincronização, implementação de sistema de prioridade seletiva e reprogramação do sistema atual.
VALOR: R\$ 975.451,49 – 26/01/09
PRAZO: 120 dias da OS – 20/08/09
REGIME DE EXEC: Empreitada Global

2. ASPECTOS DE ENGENHARIA

2.1. Documentação Analisada

Documento	Fls. - Vol.
Projeto Executivo c/ esp. Técnicas	005-029 / 050-073
Planilha Orçamentária	030 / 074-075 / 605-608
Projetos	031-033 / 609
Solicitação Orçamentária	044-045 / 583-585 / 621-622
Pareceres/Certificados – PGM/CGM/AGM	157-159/587/590/594-601/612-619/624-625
Edital	163-239
Documentação de Publicação	240-265 / 542-548 / 581-582
Ata	266 / 538-541
Documentação	267-512/588-589/591/593
Propostas	513-534 / 535-537
Proposta Vencedora	513-534
Homologação e Adjudicação	550
Contrato nº. 001/09	551-580
Nota de Empenho	586 / 620 / 623
ART execução	611
Ordem de Serviço	626
CD / Disquete c/ informações	628

2.2. Exigências de Qualificação Técnica do Edital

Foi exigida no Edital, a apresentação de Acervo Técnico em nome do Responsável Técnico e em nome da Empresa Licitante, comprovando a execução de Obras com características pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação. Sendo que não houve exigência de comprovação de quantitativo mínimo para o RT, apenas para a empresa, que deveria comprovar quantitativo compatível (sem fixação de valor numérico ou percentual) às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Todas estas exigências foram consideradas compatíveis e necessárias, em vista da complexidade técnica do objeto contratual, não restringindo o caráter competitivo da licitação.

2.3. Análise

Na análise foram tomados todos os itens com valores superiores a R\$ 60.000,00, que somados, totalizaram 04 itens, representando 80,95% do valor contratual.

Não foi possível a análise dos quantitativos, haja vista, que os dados técnicos apresentados não foram suficientes para o seu embasamento. A principal dificuldade encontrada foi a utilização de itens quantificados na unidade "VB" e apesar da apresentação da composição de custos dos itens da planilha orçamentária, tal composição utilizou nomenclatura, leis sociais e cálculos, divergentes com relação à tabela da AGETOP, que é o referencial utilizado por este Tribunal.

Por conseqüência, também não foi possível a análise dos preços unitários, haja vista que para esta análise, também torna-se necessária, a correta composição dos custos referentes aos itens. Comparando-se separadamente os custos dos insumos e da mão-de-obra apresentados na composição da planilha orçamentária com a tabela da AGETOP de 18/08/08, todos se apresentaram muito acima desta.

2.4. Conclusão

Esta Auditoria Técnica sugere abertura de vista para que o interessado possa apresentar as seguintes documentações:

- Discriminação dos custos que compõem os itens 4.2, 4.5, 4.6 e 5.3, referentes à proposta contratual e adequados aos padrões das composições de custos utilizadas pela AGETOP, principalmente quanto à aplicação de leis sociais, nomenclatura e cálculos.
- Apresentação da memória de cálculo dos quantitativos, que não deverá ficar restrita apenas à apresentação de fórmulas matemáticas, mas sim, conter todas as informações, documentos, referências (localização nos projetos, etc.) e ilustrações necessárias ao perfeito entendimento e visualização ou conferência em projeto, referentes aos 04 itens citados acima.
- Adequação dos preços unitários dos insumos e mão-de-obra utilizados na composição de custos dos 04 itens citados acima à tabela da AGETOP de 18/08/08 vigente na data da licitação.

AUDITORIA DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, 26 de agosto de 2009.



Eng^a. FLÁVIA RIBEIRO DIAS PISMEL
Assessora de Obras Públicas



De acordo: Eng. VASCO CÍCERO AZEVEDO JAMBO
Auditor de Engenharia



Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Auditoria de Engenharia

PROCESSO N ° 12815/09

INTERESSADO: AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE GOIÂNIA

ASSUNTO : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESPACHO N.984/2009 - Remetam-se os presentes autos à **SEÇÃO DE DILIGÊNCIAS** para na forma regimental, conceder abertura de vista ao **DIRETOR** da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO/AMT**, Sr. **MIGUEL TIAGO DA SILVA**, para atender as solicitações constantes do Relatório de Análise n.1726/09 de fls.629/630 emitido pela equipe técnica de Engenharia.

Alerta-se a Autoridade Competente que o não atendimento ao solicitado no Relatório de Análise supra, poderá acarretar a ilegalidade contrato de prestação de serviços questão.

À Seção de Diligências para os devidos fins.

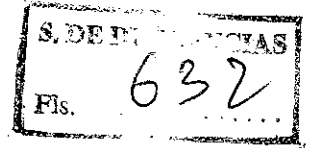
**AUDITORIA DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE
CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, em Goiânia, 10 de setembro de 2009.


VASCO C.A. JAMBO

AUDITOR

AV.

maaf



Ofício n.º 06381/09

Goiânia, 14 de setembro de 2009.

Prezado Senhor,

Informamos-lhe que se encontra na Seção de Diligências deste Órgão o **PROCESSO N.º 12815/09**, o qual foi interposto ao **Contrato de Prestação de Serviços com Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda**, R\$ 975.451,49, datado em 26/01/09 TP N.º 027/08.

De conformidade com o disposto na **Resolução Normativa n.º 001/99**, exarada por esta Corte de Contas em 27-01-99, o prazo para adoção das medidas necessárias é de **10 (dez)** dias improrrogáveis, contados a partir da data da juntada do AR postal aos respectivos autos, a fim de que V.ª Sa., adote as providências solicitadas no **DESPACHO N.º 0984/09**, anexo da **AUDITORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA**.

Documento anexado a este:

- > **Despacho n.º 0984/09, da Auditoria Técnica de Engenharia;**
- > **Relatório de Análise n.º 1726/09, da Auditoria Técnica de Engenharia;**

Certos do pronto atendimento, valemo-nos do ensejo para reiterar-lhe o nosso apreço.

Atenciosamente,


HENRIQUE EDUARDO C. FLEURY
Seção de Diligências

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
MIGUEL TIAGO DA SILVA
Diretor da AMT do Município de GOIÂNIA – GO.

GRR

633

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SEÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em 22 09 09, estamos
fazendo o envio de Rendimento aos autos.
PRAZO 45 DIAS.
Vencimento em 02.10.09

Resposta

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Nº E C	22 SET 2009	Assinatura do Expediente MICHEL TRIGO DA SILVA	Região	7 SET 2009
	Assinatura do Expediente MICHEL TRIGO DA SILVA	Assinatura do Expediente MICHEL TRIGO DA SILVA	Assinatura do Expediente MICHEL TRIGO DA SILVA	
Assinatura do Expediente MICHEL TRIGO DA SILVA		Assinatura do Expediente MICHEL TRIGO DA SILVA	Assinatura do Expediente MICHEL TRIGO DA SILVA	Assinatura do Expediente MICHEL TRIGO DA SILVA
Assinatura do Expediente MICHEL TRIGO DA SILVA		Assinatura do Expediente MICHEL TRIGO DA SILVA	Assinatura do Expediente MICHEL TRIGO DA SILVA	Assinatura do Expediente MICHEL TRIGO DA SILVA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
SEÇÃO DE DILIGÊNCIAS - 27	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Aguiar V. O</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 17/09/09	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 7 SET 2009
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>S. O. 26</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

A

634

SEÇÃO DE DELEGACIAS.
NESTA.

SOLICITAMOS NESTA SEÇÃO,

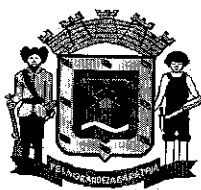
A GENÉLOGIA DE AUTORIZAR COPIAS
NAS PÁGINAS DE 04 A 30 DO PROCES-
SO DE N.º 12.815/09, PARA QUE POSSA-
MOS ATENDER A SOLICITAÇÃO DO
OFÍCIO. 6381/09.

D. 08/10/2009

Ademir de Moraes
et. 840.182-SSP.60

A. M. T.

02/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
Gabinete do Presidente

Goiânia
O futuro se faz agora

Ofício nº 1329/2009

635

Goiânia, 02 de outubro de 2009

Ilustríssimo Senhor
Henrique Eduardo C. Fleury
Seção de Diligências do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM
N e s t a

Prezado Senhor,

Acuso o recebimento do Ofício nº 6381/09, acompanhado do Despacho nº 984/2009, do Auditor, Dr. Vasco C. A. Jambo, relativo ao processo nº 12.815/09, desse Tribunal de Contas, onde são solicitadas informações pertinentes à celebração do Contrato nº 001/2009, datado de 26/01/2009, com a Empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., cujo valor é de R\$975.451,49 (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), com prazo de duração de 120 (cento e vinte) dias, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia.

Considerando-se que as informações solicitadas envolvem cálculos complexos, solicitamos a prorrogação do prazo para encaminhamento das mesmas, por mais 10 (dez) dias, a contar de 05/10/2008.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente/AMT

15152 02/10/2009 09:17:13 SIB-AMT-TCM SIB-JENETM



Estado de Goiás

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SEÇÃO DE DILIGÊNCIAS

636

PROCESSO Nº : 12815/09

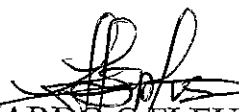
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de GOIANIA – SMT

ASSUNTO : Contrato de prestação de serviços

DESPACHO Nº 06517/08 – Encaminhem-se os presentes autos a **Auditoria Técnica de Engenharia**, com a informação de que após **Abertura de Vista**, foi solicitado um **Pedido de Prorrogação de prazo (10 dias)** da parte interessada, à contar de 05/10/08, conforme consta a **fl. 635**.

Isto posto, deixamos à superior consideração.

SEÇÃO DE DILIGÊNCIAS DA SUPERINTENDENCIA DE SECRETARIA, em Goiânia, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.


HENRIQUE EDUARDO C. FLEURY
Seção de Diligências

GRR



PROCESSO Nº. : 12815/09
INTERESSADO : Município de Goiânia - SMT
ASSUNTO : Registro de Contrato

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº. 2128/09

1. DADOS CONTRATUAIS

LICITAÇÃO: nº. 027/08 – 10/12/08 – Tomada de Preços
CONTRATADA: Dataprom Equipamentos e Serviços de Inform. Industrial Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa de eng. especializada em serv. De eng. De modernização do sistema semaforico, compreendendo o fornecimento de equip. semaforicos, serv. De implantação, sincronização, implementação de sistema de prioridade seletiva e reprogramação do sistema atual.
VALOR: R\$ 975.451,49 – 26/01/09
PRAZO: 120 dias da OS – 20/08/09
REGIME DE EXEC: Empreitada Global

2. MANIFESTAÇÕES DESTA AUDITORIA

<u>Documento</u>	<u>Data</u>	<u>Fis-vol.</u>	<u>Resultado</u>
Relatório de Análise nº. 1726/09	26/08/09	629-630	vistas
Despacho nº. 984/09	10/09/09	631	vistas

3. ASPECTOS DE ENGENHARIA

3.1. Documentação Analisada

<u>Documento</u>	<u>Fis. - Vol.</u>
Projeto Executivo c/ esp. Técnicas	005-029 / 050-073
Planilha Orçamentária	030 / 074-075 / 605-608
Projetos	031-033 / 609
Solicitação Orçamentária	044-045 / 583-585 / 621-622
Pareceres/Certificados – PGM/CGM/AGM	157-159/587/590/594-601/612-619/624-625
Edital	163-239
Documentação de Publicação	240-265 / 542-548 / 581-582
Ata	266 / 538-541
Documentação	267-512/588-589/591/593
Propostas	513-534 / 535-537
Proposta Vencedora	513-534
Homologação e Adjudicação	550
Contrato nº. 001/09	551-580
Nota de Empenho	586 / 620 / 623
ART execução	611
Ordem de Serviço	626
CD / Disquete c/ informações	628
<u>Diligência</u>	
Ofício com justificativas	635

3.2. Exigências de Qualificação Técnica do Edital

Foi exigida no Edital, a apresentação de Acervo Técnico em nome do Responsável Técnico e em nome da Empresa Licitante, comprovando a execução de Obras com características pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação. Sendo que não houve exigência de comprovação de quantitativo mínimo para o RT, apenas para a empresa, que deveria comprovar quantitativo compatível (sem fixação de valor numérico ou percentual) às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Todas estas exigências foram consideradas compatíveis e necessárias, em vista da complexidade técnica do objeto contratual, não restringindo o caráter competitivo da licitação.


3.3. Análise/Conclusão

Foi solicitada a apresentação da discriminação dos custos dos itens 4.2, 4.5, 4.6 e 5.3, assim como da adequação dos preços unitários dos insumos e mão-de-obra utilizados nestas composições de custos. Também foi solicitada a apresentação da memória de cálculo dos quantitativos, de forma a possibilitar a análise dos quantitativos e dos preços unitários.

Foi apresentado apenas um ofício solicitando uma prorrogação de prazo de 10 dias a contar do dia 05/10/09 para que fossem providenciadas as documentações solicitadas.

Como já se passaram 23 dias e até a presente data não houve manifestação por parte do Interessado para atendimento destas solicitações, e sem a apresentação destas torna-se impossível a análise dos autos, esta Auditoria Técnica sugere a ilegalidade do Contrato, com a ressalva de que os aspectos técnicos não foram analisados.

AUDITORIA DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em
Goiânia, 28 de outubro de 2009.


Eng.ª FLÁVIA RIBEIRO DIAS PISMEL
Assessora de Obras Públicas


De acordo: Eng. VASCO CÍCERO AZEVEDO JAMBO
Auditor de Engenharia